

INSTITUTO FEDERAL

Paraná

Campus Irati



Ministério da Educação

PROCESSO Nº: [23411.009388/2018-13](#)

CONTRATO Nº: 08/2018-Irati

ADITIVO Nº: 03

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018 DO CAMPUS IRATI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS IRATI E SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA DO IFPR, ITEM 4, CAMPUS IRATI/PR.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR - UASG 154674 , CAMPUS IRATI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0013-59, com sede na Rua Pedro Koppe, 100, Vila Matilde, CEP 84507-302, neste ato representado por sua Diretora Geral, ANA CLAUDIA RADIS, nomeada pela Portaria nº 1.677 de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26, portadora da matrícula funcional nº 1872439, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADA: A SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 25.201.004/0001-69, sediada na Avenida Henrique Mansano, nº 1.580, CEP 86.079-450, Bairro Santa Mônica, Londrina, PR, neste ato representado por **GABRIEL DA SILVA CARVALHO**, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.003900/2018-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da plataforma elevatória do IFPR, Item 4, CAMPUS IRATI/PR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

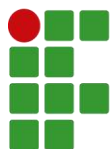
1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 08/2018, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 1º/11/2021 e término em 31/10/2022.

1.1.2. EXCLUIR do contrato a Cláusula Sétima - Garantia de Execução, tendo em vista não haver tal previsão no Edital e Termo de Referência do PE 24/2018.

1.1.3. RETIFICAR o item 2.1 da Cláusula Segunda - Vigência do contrato 08/2018-Irati, uma vez que o contrato foi assinado em 31 de outubro de 2018:

Onde se lê:



2.1. O prazo de vigência do Termo de contrato é de 12 (doze) meses, com início na data sua assinatura **24/10/2018** e encerramento em **24/10/2019** podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

Leia-se:

2.1. O prazo de vigência do Termo de contrato é de 12 (doze) meses, com início na data sua assinatura e encerramento em **31/10/2019** podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

1.1.4. RETIFICAR a Cláusula Primeira - Objeto, do 1º Termo Aditivo:

Onde se lê:

1.1. O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de **24 de outubro de 2019** em conformidade com a cláusula 2.1 do referido contrato.

Leia-se:

1.1. O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de **1º de novembro de 2019** em conformidade com a cláusula 2.1 do referido contrato.

1.1.5. RETIFICAR a Cláusula Primeira - Objeto, do 2º Termo Aditivo:

Onde se lê:

1.1. O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de **24 de outubro de 2020** em conformidade com a cláusula 2.1 do referido contrato.

Leia-se:

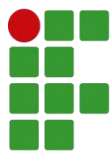
1.1. O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de **1º de novembro de 2020** em conformidade com a cláusula 2.1 do referido contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 970,83 (novecentos e setenta reais e oitenta e três centavos) perfazendo o valor anual de R\$ 11.650,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais).

Item	Descrição do serviço	Unidade	Qtde.	Preço Mensal	Preço Total Anual
4	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das plataformas elevatórias do IFPR (Campus Irati)	UN	1	R\$ 970,83	R\$ 11.650,00

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



2.3 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Cláusula Sexta do contrato de prestação de serviços continuados nº 08/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26432/154674 - Campus Irati.

Fonte: 8100.000000 - Recursos Primários de Livre Aplicação.

Programa de Trabalho: 12.363.5012.20RL.0041 - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - no estado do Paraná.

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

PI: LFUNCPO100N - Funcionamento Geral.

Nota de Empenho: 2021NE000021.

3.2. No exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes com fundamento na MP 2200-2/2001.

Irati, 26 de agosto de 2021.

Pela contratante:

Pela contratada:

ANA CLÁUDIA RADIS

Diretora Geral

Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Paraná - Campus Irati

GABRIEL DA SILVA CARVALHO

Sócio Administrador

Sobeno Serviços para Elevadores Ltda.